



## TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021.07.08.01

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quêiroz Pessoa, 435, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.672/0001-91, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, neste ato representada por seu Ordenador de Despesa o Sr. GLAUCO FAUSTO DE BRITO, e a empresa DANIEL GOMES FELIPE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.086/0001-08, representada por DANIEL GOMES FELIPE, CPF: 001.575.263-13, ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação** nº 08.001/2021-DL, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação** nº 08.001/2021-DL, no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROJETO DA ADUTORA DA JUREMA VELHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 47.875,49 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	TUBO DE PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 50/DE 60MM	M	815	TIGRE	R\$ 27,50	R\$ 22.412,50
2	ANEL BORRACHA P/ TUBO CONEXAO PVC PBA P/ REDE DE AGUA DN 50MM	UND	140	BIAX	R\$ 1,60	R\$ 224,00
3	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2"	UND	1	HIIBAN	R\$ 170,00	R\$ 170,00
4	CURVA PVC PBA JE, PB 90 GRAUS P/ REDE DE AGUA DN 50/ DE 60 MM NBR 10351	UND	5	TIGRE	R\$ 97,00	R\$ 485,00
5	CURVA PVC PBA JE, PB 45 GRAUS P/ REDE DE AGUA DN 50/ DE 60 MM NBR 10351	UND	5	TIGRE	R\$ 88,00	R\$ 440,00



Fis. 113



6	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, 2" PARA FUNDO DE POÇO	UND	1	HIIBAN	R\$ 142,00	R\$ 142,00
7	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 3/4 CV DIAMETRO DE SUÇÃO X ELEVACAO 2" X 2"	UND	2	DANCOR	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
8	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO	M	1.000	TIGRE	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
9	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	23	TIGRE	R\$ 17,20	R\$ 395,60
10	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO P/ HIDROMETRO BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UND	23	POLIERG	R\$ 62,00	R\$ 1.426,00
11	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20MM X 3/4"	UND	46	POLIERG	R\$ 1,29	R\$ 59,34
12	TORNEIRA PLASTICA 3/4" P/TANQUE	UND	23	VIQUA	R\$ 5,90	R\$ 135,70
13	HIDROMETRO MULTIJATO 3,00M <sup>3</sup> /H, D=3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	23	SAGA	R\$ 154,50	R\$ 3.553,50
14	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M	UND	15	LIEGE	R\$ 3,39	R\$ 50,85
15	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, - FRASCO COM 175 GR	UND	10	PULVITEC	R\$ 23,19	R\$ 231,90
16	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - SACO 50 KG	UND	26	POTY	R\$ 32,00	R\$ 832,00
17	VERGALHAO ARMADURA CA-50 5,0 MM	UND	18	BELGO	R\$ 34,00	R\$ 612,00
18	VERGALHAO ARMADURA CA-50 10,0 MM	UND	12	BELGO	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00
19	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO DE 9 X 19 X 19 CM	UND	600	DEP PERIMETRAL	R\$ 0,90	R\$ 540,00
20	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA	UND	100	DEP PERIMETRAL	R\$ 0,85	R\$ 85,00
21	RIPA 1,5 X 5 X 250 CM	UND	12	DEP PERIMETRAL	R\$ 9,20	R\$ 110,40
22	TINTA LATEX 3,6 L	UND	1	COLORMIL	R\$ 26,00	R\$ 26,00
23	ROLO ARAME GALVANIZADO, D = 1,24MM; 1 KG (108 M)	UND	3	BELGO	R\$ 36,90	R\$ 110,70
24	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10-m), C/ FERRAGENS	UND	1	PARANA	R\$ 440,00	R\$ 440,00
25	JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA	UND	1	PPA	R\$ 353,00	R\$ 353,00
26	TANQUE D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 L	UND	1	BAKOF	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
27	SACO PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12 (KG)	UND	2	BELGO	R\$ 24,00	R\$ 48,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 47.875,49 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)						R\$ 47.875,49





#### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima suficiente à preparação do pedido.
- 4.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 4.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de BANABUIÚ/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, do contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- 5.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de BANABUIÚ/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.6. Fornecer os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de BANABUIÚ/CE;
- 5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BANABUIÚ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 5.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10. Comunicar imediatamente ao Município de BANABUIÚ/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, no todo ou em parte os itens/equipamentos/pessoal recusados pela Administração, caso



constatadas falhas no funcionamento ou no fornecimento dos itens, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na sua Proposta;

5.12. Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, a correção ou substituição, dos itens/equipamentos ou que apresentem desconformidade com o objeto contratado;

5.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de BANABUIÚ/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;

5.14. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens;

5.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;

5.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

5.17. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

5.17.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de BANABUIÚ/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.17.2. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de BANABUIÚ/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de BANABUIÚ/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

5.18. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar após emissão de ordem de compras a entregar os itens do objeto desta licitação no prazo de até **10 (dez) dias**.

6.2. A CONTRATADA deverá executar todo o contrato de acordo com as especificações estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 08.001/2021-DL**, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31 de Dezembro de 2021**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos.

7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do BANABUIÚ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A fatura relativa ao fornecimento dos itens deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, para fins de conferência e atestação do fornecimento.





8.2. A fatura constará dos itens efetivamente entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8.3. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLAÚSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº. **20.122.0002.2.053.0000**, MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA: ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00**.

#### **CLAÚSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

10.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

#### **CLAÚSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

#### **CLAÚSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;
  - b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
  - b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **CLAÚSULA TREZE - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

13.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o



direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Unidade Gestora Contratante.

14.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados ao representante legal da Unidade Gestora Contratante.

#### CLAUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de BANABUIÚ, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BANABUIÚ/CE, 08 de julho de 2021.



**GLAUCÓ FAUSTO DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
CONTRATANTE



**DANIEL GOMES FELIPE ME**  
CNPJ Nº. 08.746.086/0001-08  
**DANIEL GOMES FELIPE**  
CPF: 001.575.263-13  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. João Honório A. de Sousa CPF: 721.952.153-72

2. Sorelene Alda de Oliveira CPF: 075.732.703-64



### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2021.07.08.01 - **ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 08.001/2021-DL -  
**Contratante:** SECRETARIA DE AGRICULTURA – Contratada: **DANIEL GOMES FELIPE ME**,  
CNPJ nº **08.746.086/0001-08**– **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E  
MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROJETO DA ADUTORA DA JUREMA VELHA PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICO  
E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.Total:R\$ 47.875,49 (QUARENTA E  
SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE  
CENTAVOS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**20.122.0002.2.053.0000, **MANUTENÇÃO DAS**  
**ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.ELEMENTO DE**  
**DESPESA:**3.3.90.30.00.**VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Data da assinatura: 08  
de Julho de 2021.



### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.07.08.01**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.001/2021-DL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROJETO DA ADUTORA DA JUREMA VELHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

Banabuiú/CE, 08 de Julho de 2021.



**GLAUCO FAUSTO DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**